



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 10 de agosto de 2018  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0306 (NLE)**

---

---

**11537/18  
ADD 1**

**WTO 208  
SERVICES 53  
FDI 37  
CDN 4**

## **PROPOSTA**

---

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	10 de agosto de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.:	COM(2018) 580 final - ANEXO
----------------	-----------------------------

---

Assunto:	ANEXO da Proposta de Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité de Comércio e Desenvolvimento Sustentável do CETA, criado pelo Acordo Económico e Comercial Global entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, no que se refere ao estabelecimento das listas de pessoas dispostas a desempenhar a função de membros do painel nos termos dos capítulos 23 e 24 do Acordo
----------	--

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2018) 580 final - ANEXO.

---

Anexo: COM(2018) 580 final - ANEXO



Bruxelas, 10.8.2018  
COM(2018) 580 final

ANNEX

## **ANEXO**

**da**

### **Proposta de Decisão do Conselho**

**relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité de Comércio e Desenvolvimento Sustentável do CETA, criado pelo Acordo Económico e Comercial Global entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, no que se refere ao estabelecimento das listas de pessoas dispostas a desempenhar a função de membros do painel nos termos dos capítulos 23 e 24 do Acordo**

## ANEXO

### **DECISÃO N.º [X /2018] DO COMITÉ DE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CETA**

de xxx

#### **no que se refere ao estabelecimento das listas de pessoas dispostas a desempenhar a função de membros do painel, nos termos dos capítulos 23 e 24 do Acordo**

#### O COMITÉ DE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CETA

Tendo em conta o Acordo Económico e Comercial Global (CETA) entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, nomeadamente, o artigo 23.10, n.ºs 6 e 7 e o artigo 24.15, n.ºs 6 e 7,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 30.7, n.º 3, do Acordo, algumas das suas partes têm sido aplicadas a título provisório desde 21 de setembro de 2017.
- (2) Nos termos do artigo 23.10, n.º 6, do Acordo, o Comité de Comércio e Desenvolvimento Sustentável do CETA deve elaborar uma lista de, pelo menos, nove pessoas dispostas e aptas a desempenhar a função de membros do painel no que se refere às questões abrangidas pelo capítulo 23 (Comércio e trabalho) e que, nos termos do n.º 7, possuam conhecimentos especializados ou experiência em direito do trabalho, noutras questões abordadas no capítulo 23 ou em resolução de litígios decorrentes de acordos internacionais.
- (3) Nos termos do artigo 24.15, n.º 6, do Acordo, o Comité de Comércio e Desenvolvimento Sustentável do CETA deve elaborar uma lista de, pelo menos, nove pessoas dispostas e aptas a desempenhar a função de membros do painel no que se refere às questões abrangidas pelo capítulo 24 (Comércio e ambiente) e que, nos termos do n.º 7, possuam conhecimentos especializados ou experiência em legislação ambiental, nas questões abordadas no capítulo 24 ou em resolução de litígios decorrentes de acordos internacionais.
- (4) Nos termos do artigo 23.10, n.º 6, e do artigo 24.15, n.º 6, cada lista deve ser composta por, pelo menos, três pessoas nomeadas por cada uma das Partes e por, pelo menos, três pessoas nomeadas pelas Partes que não sejam nacionais de qualquer delas e que estejam dispostas e aptas a desempenhar a função de presidente de um painel de peritos,

DECIDE:

1. São estabelecidas as listas de pessoas dispostas a desempenhar a função de membros do painel, tal como indicadas no anexo.
2. A presente decisão produzirá efeitos a partir da data da sua adoção pelo Comité de Comércio e Desenvolvimento Sustentável do CETA.

Pelo COMITÉ DE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CETA

Pela UE

Pelo Canadá

## ANEXO

### **LISTA DAS PESSOAS DISPOSTAS A DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MEMBROS DO PAINEL NO QUE SE REFERE ÀS QUESTÕES DECORRENTES DO CAPÍTULO 23 (COMÉRCIO E TRABALHO) DO ACORDO**

**Pessoas com conhecimentos especializados ou experiência em direito do trabalho,  
noutras questões abordadas no capítulo 23, ou na resolução de litígios decorrentes de  
acordos internacionais:**

#### Pessoas nomeadas pelo Canadá:

Kevin Banks

Adelle Blackett

Carol Nelder-Corvari

#### Pessoas nomeadas pela União Europeia:

Jorge Cardona

Eddy Laurijssen

Karin Lukas

#### Presidentes (não nacionais das Partes):

Janice Bellace

Kathleen Claussen

Christian Häberli

Jill Murray

Patrick Pearsall

Ross Wilson

**LISTA DAS PESSOAS DISPOSTAS A DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MEMBROS  
DO PAINEL NO QUE SE REFERE ÀS QUESTÕES DECORRENTES DO  
CAPÍTULO 24 (COMÉRCIO E AMBIENTE) DO ACORDO**

**Pessoas com conhecimentos especializados ou experiência em legislação ambiental, nas  
questões abordadas no capítulo 24 ou em resolução de litígios decorrentes de acordos  
internacionais:**

Pessoas nomeadas pelo Canadá:

Anne Daniel  
Armand de Mestral  
Elaine Feldman  
Matthew Kronby  
Brendan McGivern

Pessoas nomeadas pela União Europeia:

Laurence Boisson de Chazournes  
Hélène Ruiz Fabri  
Geert Van Calster

Presidentes (não nacionais das Partes):

Arthur Edmond Appleton  
James Bacchus  
Nathalie Bernasconi-Osterwalder  
Christian Häberli